LEI MUNICIPAL Nº 3075 DE 03 DE JULHO DE 2012.

PROMOVE ALTERAÇÕES NO ART. 31, NO ART. 30 E NO ANEXO III-2(CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO URBANO) DA LEI MUNICIPAL Nº 2584 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE INSTITUIU O PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, na forma disposta na Lei Orgânica, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte **LEI** :

Art. 1º - Fica reduzido o espaço territorial da Área 11 prevista no inciso III do Art. 31 da Lei Municipal 2584 de 29 de Dezembro de 2006, no sentido Sul-Norte, para que dela seja retirada a área superficial de terras limítrofes a toda a extensão da Rua Paulo de Borba Dias e da Rua Maria José de Borba Dias.

Art. 2º - Fica acrescida à Área 8, letra "b", prevista no Art. 30 da Lei Municipal Nº 2584/06, no sentido Norte-Sul, a área superficial de terras limítrofes a toda a extensão da Rua Paulo de Borba Dias e da Rua Maria José de Borba Dias que foi retirada da Área 11 pela disposição do artigo anterior.

Art. 3º - Fica alterado o Mapa de Classificação do Uso do Solo Urbano, que é previsto no inciso III do Parágrafo Único do Art. 21 e que é constituído pelo "Anexo III-2 Classificação do Uso do Solo Urbano" da Lei Municipal Nº 2584/06, que passa a vigorar já com as alterações descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei na forma do Mapa anexo, datado de Junho/2012, que constitui o formato em vigência do **"Anexo III-2 Classificação do Uso do Solo Urbano"**.

Art. 4º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.